



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 250, DE 2024 **(Da Sra. Erika Hilton)**

Inscribe Xica Manicongo, a primeira travesti brasileira, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Projeto de Lei nº ___, de 2024
(da Sra. Erika Hilton)

Inscreve Xica Manicongo, a primeira travesti brasileira, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Xica Manicongo, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Esta proposição legislativa objetiva inserir o nome de Xica Manicongo no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria, como forma de celebrar e instruir a memória oficial brasileira com o legado de resistência das travestis à criminalização das suas identidades.

A história de Xica Manicongo, a primeira travesti não indígena do Brasil, sequestrada do Congo, escravizada e vendida a um sapateiro em Salvador (BA), no século XVI, constitui parte importante da memória de luta coletiva da população trans e travesti frente à estigmatização e criminalização de suas expressões de gênero.

Xica Manicongo, em 1591, foi perseguida pelo Tribunal do Santo Ofício, acusada de sodomia e de participar de “uma quadrilha de feiticeiros sodomitas”. - criminalizada pela sua existência e identidade de gênero -, espelho de uma trajetória da população trans e travesti que ainda não mudou no país. O Brasil ainda possui práticas simbólicas e institucionais de perseguição, violência, tortura e de assassinato de pessoas como Xica. Em 2023, o país segue sendo líder mundial, pelo 14º ano consecutivo, do assassinato de pessoas trans e travestis.

A memória dos heróis e das heroínas nacionais integram parte importante da narrativa de construção da Nação brasileira, da busca por liberdade e enfrentamento ao autoritarismo. Por isso, Xica Manicongo - como muito dos homenageados - deve ser honrada e celebrada, como justa reparação do Estado brasileiro, considerando os registros da perseguição e criminalização de suas condutas inscritos nos registros da Inquisição.

Regulado pela Lei 11.597 de 2007, o Livro de Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, perpetua o nome de personalidades ou de grupos de brasileiros e brasileiras que tenham oferecido a vida à Pátria. A sociedade brasileira e a administração federal tem tentado enfrentar o apagamento de mulheres, de pessoas negras e de outros grupos minorizados nas homenagens feitas por esse instrumento, mas até os dias atuais, não há qualquer travesti sendo prestigiada com a inscrição do nome no Livro de Heróis e Heroínas.

Há gargalos históricos, produtos da colonização e de instituições mantenedoras de tal ordem social, que proporcionaram o apagamento de personalidade pertencente a grupos minorizados, como a de pessoas trans e travestis, que foram impedidas em vida de exercerem a cidadania e suas identidades de gênero, com suas especificidades de vestimentas e performances de gênero - muitas vezes atreladas à religiosidade ou



pertencimento étnico -, como no caso de Xica Manicongo, que era uma negra escravizada, que apesar desse grau de desumanização, ainda mantinha hábitos de vestimentas à moda dos *quimbandas* de sua terra natal, o Congo. Os relatos destacam que Xica se cobria com pano que prendia com o nó para frente, sendo, em razão disso, coagida para que fizesse uso de “vestimenta de homem”.

Como sempre negou a tal mudança de vestimentas, foi denunciada à Igreja pela prática de sodomia - que à época era uma categoria criminalizante que não era restrita às práticas de homossexualidade e/ou travestilidade. No período, o código penal vigente eram as Ordenações Manuelinas, em que o crime de sodomia era equiparado ao crime de lesa-majestade, que seria uma traição cometida contra a pessoa do Rei, reconhecido por ser um crime abominável e muito grave. Em razão dessa equiparação dos “crimes”, as pessoas condenadas por sodomia eram punidas sendo queimadas vivas, em praça pública, tendo seus bens confiscados pela Igreja, além de infâmia lançada sobre seus descendentes até a terceira geração.

Assim, para que Xica continuasse viva, após a denúncia, abriu mão de se vestir como lhe era de vontade, sendo obrigada a vestir-se conforme as vestimentas ditas masculinas.

O registro da existência de Xica Manicongo foi revelado durante as pesquisas de Luiz Mott sobre a perseguição aos “sodomitas” no Brasil, nos quais os registros documentais estavam no arquivo da Torre do Tombo, em Portugal.

Por anos, a historiografia retratou Xica enquanto Francisco, assassinando seu direito à memória. Somente com o movimento de travestis e pessoas trans que foi possível trazer a verdade sobre a história de Xica Manicongo, atribuindo-lhe o título de primeira travesti brasileira não indígena.

O título Manicongo - observado em seu nome - era, originalmente, um título para governantes do Reino do Congo (Mwene Kongo, literalmente, Senhor do Congo) ou para suas divindades, que foi transformado na corruptela para designar pessoas oriundas da região¹. Dessa forma, podemos então traduzir o nome dela como “Rainha ou Realeza do Congo”. Já o nome Xica, foi atribuído postumamente por Majorie Marchi, militante travesti negra que presidiu a ASTRA-Rio (Associação de Travestis e Transexuais do Rio de Janeiro).

¹JESUS, Jaqueline Gomes de. **XICA MANICONGO: A TRANSGENERIDADE TOMA A PALAVRA**. Revista Docência e Cibercultura, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 250–260, 2019. DOI: 10.12957/redoc.2019.41817. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/re-doc/article/view/41817>>. Acesso em: 9 fev. 2024.

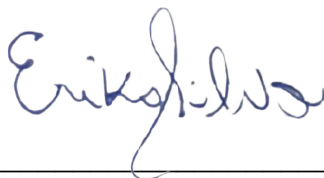


Desenvolver um direito à memória das pessoas trans e travestis no Brasil, consiste também em proporcionar a superação da invisibilização social, do apagamento político-institucional, e requerer uma justa transição de espaço simbólico, político e socioeconômico para esse grupo frente às políticas do Estados, que em diferentes épocas deram suporte ou atuaram diretamente para que o grupo fosse perseguido e/ou exterminado.

Muitas formas de resistência e feitos notáveis que deveriam ser honrados, cuja expressão perdura por gerações à margem das celebrações e honrarias da vida institucional, acadêmica, política e social, devem ser celebradas pelos instrumentos disponíveis para que se consagrem nas comemorações públicas o valor coletivo dessas personalidades e de seus legados de luta contra discriminação.

Em razão do exposto, pleiteamos a devida honra à Xica Manicongo na construção da história brasileira, por representar a luta das travestis brasileiras, e pelo seu direito à memória e reconhecimento. Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2024.



**Deputada Federal Erika Hilton
PSOL-SP**

